



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1321 / 2012

“ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 06
DE MAIO DE 2005.

A Câmara Municipal de Pains, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º e o art. 8º da Lei 961 de 06 de maio de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único** – “O Executivo Municipal atualizará, anualmente, juntamente com a atualização dos tributos municipais, os valores das diárias de viagens constantes dos anexos desta lei pelo INPC – (índice nacional de preços ao consumidor.”

“Art. 8º - O servidor que se deslocar para fora do Estado de Minas Gerais terá elevado em 75% (setenta e cinco por cento) os valores relativos a alimentação e hospedagem.”

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal nº 961 de 06 de maio de 2005 passa a vigorar com a redação determinada por essa lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1093/2009.

Prefeitura Municipal de Pains, 04 de abril de 2012.

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão
por lito votos a zero
Sala das Sessões 09/04/2012
Ass. Ueslei de Oliveira André
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTÓCOLO Nº	<u>30</u> / <u>2012</u>
Data	<u>09/04/12</u> hora <u>16:20</u>
Recebido por	<u>Alvaro</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM

CLASSE	DIÁRIA	VALOR R\$
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	A	70,00
	H	150,00
Secretários, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete	A – viagens até 200 KM	35,00
	A – viagens acima de 200 KM	40,00
	H	120,00
Chefes de Seção	A - viagens até 200 KM	35,00
	A – viagens acima de 200 KM	40,00
	H	100,00
Demais Servidores	A – viagens até 200 KM	35,00
	A – viagens acima de 200 KM	40,00
	H	80,00

APROVADO em única discussão

por Dito votos a zero

Sala das Sessões 09/04/2012

Ass. Reusdetit Alves Andre
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 30 / 2012
Data 09/04/12 hora 16:20
Recebido por Adara



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

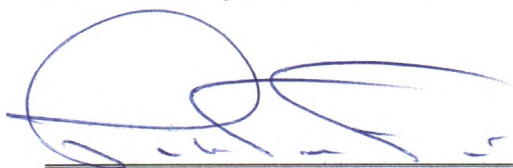
e-mail: câmara@camarapains.mg.gov.br (37) 3323-1449

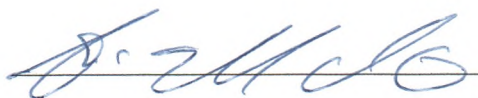
REOUERIMENTO 08 / 2012

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei 1321 / 2012 dispondo sobre alteração na lei 961 referente a diárias pagas no poder Executivo.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2012.

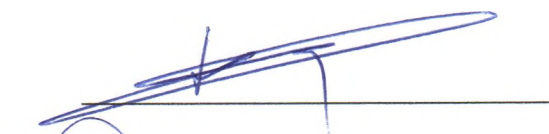
Paulo Sérgio de Jesus

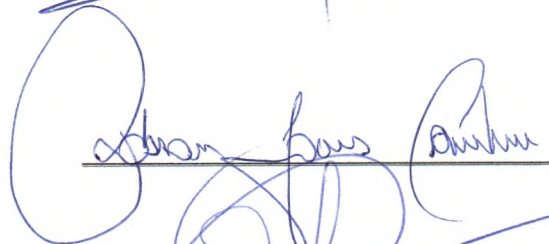


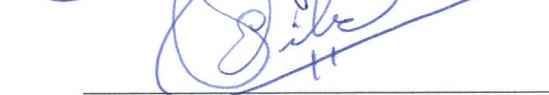


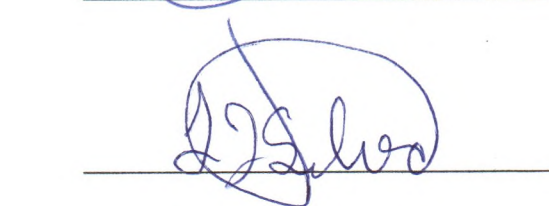
Jose Claudovane de Jesus

Mozio José do Couto









APROVADO em única discussão
por Dito voto a zero

Sala das Sessões 09 / 04 / 2012

Ass. Henrique de Oliveira
Presidente